



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018; considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024; as disposições da Instrução Normativa SPGG nº 09, de 10 de junho de 2024; a execução de obras e de serviços no Edifício-sede e o deliberado pela Diretoria Executiva,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da Ordem de Serviço nº 05, de 1º de julho de 2024, que regulamentou o teletrabalho durante o período de calamidade pública, no âmbito do IPE Prev, até o dia 13 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente.



24144000070040

**Nome do documento:** Ordem de Serviço IPE Prev\_07\_prorroga\_OS05\_setembro\_2024.docx

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
José Guilherme Kliemann	IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640	21/08/2024 12:49:51

